



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

115
①

Processo Administrativo nº 3695/2016

Pregão Presencial nº 76/2016

À

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de Pregão Presencial que tem por objeto a aquisição de emulsão asfáltica para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, cuja data de sessão pública encontra-se agendada para o dia 26 de outubro, às 8h30.

Tempestivamente a empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA (fls. 104/105) enviou impugnação ao edital, tendo em vista que não consta no instrumento convocatório qual será o critério de atualização financeira, na eventualidade de ocorrer atrasos nos pagamentos.

Com fundamento no Art. 40 da Lei 8.666/93, requer que seja realizada a retificação do Edital, prevendo: "*o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93*".

A impugnação já havia sido motivo de pedido de esclarecimento, com a resposta disponibilizada no site da prefeitura no dia 20 de outubro (fls. 102/103) sendo que após informações prestadas pela Secretaria Municipal de Finanças, o índice de reajuste será o IGPM apurado no mês.

Entendo que assiste razão a impugnante, porém, considerando que a retificação para inclusão do índice não influenciará diretamente a elaboração das propostas, opino, s.m.j, que a data para a sessão do Pregão permaneça na data em que encontra-se agendada, portanto, não será necessária a reabertura dos prazos anteriormente estabelecidos.

A empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA (fls. 110/111) solicitou esclarecimento referente as entregas, sendo que respostas a

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

116
①

questionamentos idênticos foram disponibilizadas no site do município no dia 20 de outubro (fls. 102/103).

Pelos motivos acima expostos, encaminho os autos para manifestação referente a impugnação interposta e ao pedido de esclarecimento, lembrando que o prazo para resposta é de 24 (vinte e quatro) horas), conforme item 10.3 do Edital.

Pirassununga, 21 de outubro de 2016.

Rafaela C. Machnosck Martins

Pregoeira



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo n° 3695 / 2016

Ao senhor Procurador-Geral do Município

Tratam os autos de Pregão Presencial visando a aquisição de emulsão asfáltica para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Conforme manifestação da senhora Pregoeira às fls., 115-116, a empresa CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA apresenou impugnação ao edital em razão da inexistência de critério de atualização financeira para eventuais atrasos nos pagamentos por parte da Municipalidade.

De acordo com a Lei n° 8.666/93, a existência do índice de correção é obrigatória, razão pela qual, opino pela retificação do edital para que faça constar o índice de correção, conforme entendimento já exposto pela senhora Pregoeira.

Considerando que a retificação para que se faça constar o índice de reajuste IGPM apurado no mês não influenciará nas propostas apresentadas pelas empresas, entendeu a senhora Pregoeira pela manutenção da data já agendada para a abertura, qual seja 26/10 às 08:30hs, entendimento que ratifico.

Quanto aos demais questionamentos, verifico já terem sido respondidos, conforme informado pela senhora Pregoeira.

Assim, opino pela manutenção da data de abertura dos envelopes, procedendo-se a posterior e imediata retificação do edital constando o índice de reajuste (IGPM) em casos de atraso no pagamento por parte da Municipalidade.

Em sendo este o entendimento de V.Exa, retornar os autos à Seção de Licitação para continuidade dos trabalhos.

Pirassununga, 24 de outubro de 2016.

Caio Vinícius Peres e Silva
OAB/SP 214.257

Cao Gabinete da Prefeitura

Opino pela homologação dos pareceres retro.

Em sendo homologado, remeta-se os autos à
Seção de Licitação para providências.

Pinossunguá, 24 de outubro de 2016.



LUIS GUILHERME PANONE
Procurador Geral
do Município

Cancelar o ~~processo~~ ^{certame}
licitatório.



Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal